LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

REVOGADO
Pela LC 35
07/10/10

Autoriza a contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, nos termos da Lei nº 4207, de 20 de agosto de 2009, conforme especificado abaixo, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

CARGO	*QUANT*	*JORNADA DE TRABALHO SEMANAL*	*VENCIMENTO (R$)*
Auxiliar de Secretaria Escolar	04	40 horas	731,61
Inspetor de alunos	06	40 horas	731,61
Agente de Biblioteca	06	40 horas	731,61

Parágrafo único: Os contratos temporários de que trata este artigo terão duração de seis meses conforme o disposto no inciso II do artigo 4º da Lei nº 4207, de 20 de agosto de 2009, podendo ser prorrogados até a realização do concurso público.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2010.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de fevereiro de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete